

REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

TÍTULO I

DA DISCIPLINA E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1 – A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da graduação em Agronomia da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, tem por objetivos aprimorar a formação técnico-científico dos graduandos, despertar para a importância da pesquisa científica para o desenvolvimento tecnológico do país e despertar habilidades como: curiosidade, responsabilidade, organização e planejamento de atividades, redação e apresentação de informações.

Artigo 2 – A disciplina compreende encontros semanais de 1 hora-aula com o professor coordenador e o desenvolvimento de todas as atividades de pesquisa, desde o planejamento até a elaboração do relatório final, sob supervisão de um professor orientador. A disciplina é ministrada em dois semestres recebendo o nome de TCC1 no sétimo termo e TCC2 no oitavo termo da grade curricular.

Parágrafo único – os alunos terão iniciado a desenvolver os conhecimentos básicos e necessários às disciplinas de TCC na disciplina Metodologia da Pesquisa Científica, no quinto termo, que tratará dos conteúdos de filosofia da ciência e método científico. Nesta, eles já terão esboçado o projeto de pesquisa a ser desenvolvido nas disciplinas TCC.

Artigo 3 – A disciplina compreende proposição de um projeto de pesquisa, implementação, condução, interpretação dos resultados, elaboração do relatório final e defesa pública do relatório final.

Parágrafo 3 – Além da frequência, apresentação dos relatórios parciais, apresentação de pôster na mostra de trabalhos bibliográficos, os alunos devem submeter-se à apresentação e defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso.

TÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA

Artigo 4 – O Diretor do Curso de Agronomia atribuirá a coordenação da disciplina a um docente do curso com titulação mínima de doutor. Outros docentes receberão a atribuição de orientadores do TCC.

Artigo 5 – São atribuições do Docente Coordenador:

I – propor a programação de atividades da Disciplina, bem como as alterações convenientes;

II - estabelecer prazos para a apresentação dos relatórios parciais e finais, bem como para a apresentação de pôster e apresentação e defesa do TCC.

III – organizar os alunos para que todos tenham orientador entre os docentes com atribuição para essa atividade;

IV – homologar a escolha do orientador pelo aluno, bem como aprovar proposta de mudança de orientador;

V – organizar semestralmente um evento de caráter regional para divulgação dos trabalhos na forma de pôster;

VI – montar a Comissão avaliadora da mostra de trabalhos apresentados na forma de pôster em evento organizado para esse fim;

VII – propor à Direção do Curso de Agronomia a composição das Comissões Examinadoras dos TCCs, ouvido o orientador;

VIII – Receber o trabalho na versão final em encadernação com capa dura e em cópia digital;

IX – indicar, semestralmente, de acordo com as indicações das Comissões Examinadoras, os trabalhos com potencial para publicação em periódicos especializados, principalmente o periódico Colloquium Agrariae da UNOESTE.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Artigo 6 – O corpo docente de orientadores de TCC será constituído por professores com titulação acadêmica mínima de Especialistas.

Parágrafo único – Poderão integrar o corpo de orientadores profissionais de outras Instituições, na condição de professores co-orientadores.

Artigo 7 – A indicação de docentes orientadores será feita pelo Diretor do Curso de Graduação em Agronomia, devendo ser apreciado pelo Colegiado do Curso, à vista do currículo do indicado.

Parágrafo 1 – a função do professor orientador será assistir o aluno em suas atividades na disciplina TCC, devendo acompanhar o aluno desde a elaboração do projeto de pesquisa até a defesa e, se houver indicação pela Comissão Examinadora, na submissão do trabalho para publicação em periódico científico.

Parágrafo 2 – O número de orientados por orientador será de, no máximo, seis por disciplina de TCC.

Artigo 8 – São atribuições do orientador:

I – auxiliar o orientado na elaboração do projeto de pesquisa (desde o esboço inicial proposto na disciplina Metodologia da Pesquisa) e implementação das correções para proposição da versão final na disciplina TCC1;

II – acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao bom desenvolvimento de suas atividades;

III – acompanhar o aluno na apresentação de pôster em evento organizado para esse fim;

IV – solicitar as providências necessárias para a apresentação pública do Trabalho dentro do prazo determinado pelo coordenador da disciplina para que ele possa atender os prazos fixados no calendário escolar da universidade para entrega das notas finais das disciplinas na secretaria;

VI – participar, como membro nato e presidente, da comissão encarregada de Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – encaminhar ao coordenador da disciplina sugestões de nomes de especialistas para compor as Comissões Examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso;

IX – indicar seu substituto em caso de impedimento temporário;

TÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Artigo 9 – A avaliação nas disciplinas expressará os níveis de desempenho do aluno. A primeira avaliação bimestral será composta pela avaliação de relatório escrito preparado pelos discentes e entregue ao coordenador da disciplina no prazo determinado e nota obtida na apresentação de pôster em evento organizado para esse fim. A segunda avaliação bimestral será a média das três notas atribuídas ao aluno pela Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso;

Parágrafo 1 – A primeira avaliação terá peso 4 e a segunda avaliação peso 6 na média final. O professor coordenador da disciplina será responsável pelo cálculo da média.

Parágrafo 2 – O aluno que não obtiver a média de aprovação na primeira apresentação à Banca Examinadora, poderá submeter-se a um novo exame de acordo com permissão e prazos estipulados pela Banca Examinadora, obedecendo o calendário escolar da UNOESTE para prazos de entrega de notas à secretaria.

Artigo 10 – Os candidatos deverão entregar 4 exemplares do TCC ao professor coordenador da disciplina, em encadernação provisória, acompanhados de ofício de encaminhamento assinado pelo orientador, para encaminhamento aos membros da Comissão Examinadora.

Artigo 11 – O TCC será defendido pelo candidato perante uma Comissão Examinadora, composta de três membros, cujos nomes serão indicados pelo orientador, no ofício de encaminhamento dos exemplares, e aprovados pelo coordenador da disciplina, ouvido o Diretor do Curso de Agronomia, presidida pelo orientador, seu membro nato.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Examinadora deverão possuir o título mínimo de Especialista.

Artigo 12 – A defesa do TCC será realizada em sessão pública.

Parágrafo 1 – Será de 15 minutos o tempo máximo, de argüição para cada examinador, dispondo o candidato de igual tempo para responder à argüição.

Parágrafo 2 – No caso do examinador optar pelo diálogo, com anuência do candidato, o tempo máximo, de argüição e de resposta será, em conjunto, de 30 minutos.

Artigo 13 – No julgamento do TCC serão atribuídas notas de 0 a 10.

Parágrafo 1 – A nota da Banca examinadora será a média das notas dos três avaliadores.

Parágrafo 2 – Em caso de reprovação, havendo interesse do candidato, e anuência unânime da Banca Examinadora será permitida uma nova apresentação do TCC de acordo com prazos estabelecidos pela Banca, obedecendo o calendário escolar da UNOESTE para prazos de entrega de notas à secretaria.

Parágrafo 3 – Em caso de aprovação, o candidato terá o prazo de 7 dias para promover as alterações solicitadas pelos membros da banca, e apresentação do exemplar definitivo do TCC, em 1 (uma) cópia, em encadernação padrão do Curso de Agronomia e 1 (uma) cópia digitalizada em documento Word.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 – Para os casos omissos, deverão ser consideradas as normas estabelecidas no Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UNOESTE, no Estatuto e no Regimento Geral da UNOESTE.

Artigo 15 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso.